

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO GOVERNO Nº 86/2024, ENCAMINHADO
ATRAVÉS DE MENSAGEM Nº: 144/ GG, que;**

Altera a Lei Complementar nº 269, de 8 de dezembro de 2022.

AUTOR: GOV. RAFAEL FONTELES

RELATORA: DEP. SIMONE PEREIRA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 86/2024, encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí por meio da Mensagem nº 144/2024, tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº 269, de 8 de dezembro de 2022, para incluir um parágrafo único no artigo 8º.

O texto proposto prevê que os recursos do Fundo de Desenvolvimento e Logística do Estado do Piauí (FDI) possam ser aplicados no pagamento de serviços da dívida oriunda de operações de crédito destinadas à área de infraestrutura logística em todo o Estado.

Na justificativa apresentada pelo Governador, destaca-se a importância de flexibilizar a aplicação dos recursos do FDI, de forma a ampliar sua eficiência no atendimento aos objetivos de desenvolvimento do Estado. Segundo o autor, a infraestrutura logística é essencial para garantir o crescimento econômico e a integração do Piauí ao mercado nacional e internacional.

A tramitação da matéria foi realizada em regime de urgência, sendo convocada sessão extraordinária nos termos do inciso II do artigo 3º e do artigo 198 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Contudo, devemos passar para a análise da matéria.

II – VOTO DO RELATOR

O parecer ora apresentado se fundamenta nos arts. 97, 101 e 199 do Regimento Interno, sendo analisado o aspecto forma e material da proposição.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A proposta observa os requisitos constitucionais previstos no artigo 167, §4º, da Constituição Federal, que permite a vinculação de receitas para garantia de operações de crédito, desde que respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Em sua redação apresenta técnica legislativa adequada, atendendo as exigências da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que regula a elaboração, o texto e alteração de leis.

O projeto visa garantir maior sustentabilidade fiscal ao Estado, permitindo o uso de recursos do FDI para o pagamento de serviços da dívida oriunda de operações de crédito destinadas à infraestrutura logística. Essa iniciativa se mostra importante para assegurar a continuidade de investimentos estratégicos em rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, promovendo o desenvolvimento econômico e social do Piauí.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante donobre Governador, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua Aprovação.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão, após discussão e deliberação resolve pela:

- () Aprovação.
() Aprovação com Emenda.
() Aprovação com Substitutivo.
() Rejeição.
() Transformação em Indicativo.
() Aprovado em reunião conjunta.

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**



Deputada *Simone Pereira*

Relator